

Ordem de Execução de Serviços - OS nº 147/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000239/2024-81

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9700

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC
CNPJ: 01.082.331/0001-80
Endereço: - Av. das Nações Unidas, 12.551 – 21º andar– São Paulo-SP
CEP: 04578-903
Contato: (11) 3185-4200

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, para participação de 8 (oito) profissionais da Funpresp-Exe, sendo 5 (cinco) em modalidade presencial e 3 (três) em modalidade *online*, no "25º CONGRESSO IBGC", a ser realizado nos dias 8 e 9 de outubro de 2024.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais), referente a 5 (cinco) inscrições na modalidade presencial com valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 3 inscrições na modalidade *online* com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e desconto de 5% (cinco por cento) concedido pela empresa, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://mktibgc.powerappsportals.com/congresso/> e com a proposta encaminhada.

2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para o e-mail codes.gepes@funpresp.com.br.

2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá nos dias 8 e 9 de outubro de 2024, conforme programação da CONTRATADA e de acordo com as informações a seguir:

- Horário: dia 8, das 9h às 20h | dia 9, das 8h às 18h
- Modalidade: formato híbrido – presencial ou *on-line*
- Carga Horária: 17h na modalidade presencial | 13h na modalidade virtual
- Local: WTC Events Center Golden Hall, em São Paulo - SP

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.

7.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

7.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem

prévia autorização da Funpresp-Exe.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do

Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração Substituto

CONTRATADA

ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
PRISCILLA LUZ OTONI
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0176644

ANEXO II - PROPOSTA - 0176096

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000239/2024-81

SEI nº 0178406

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000239/2024-81

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, inscrito no CNPJ nº 01.082.331/0001-80, para participação de 8 (oito) profissionais da Funpresp-Exe, sendo 5 (cinco) em modalidade presencial e 3 (três) em modalidade *online*, no "25º CONGRESSO IBGC", a ser realizado nos dias 8 e 9 de outubro de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data prevista: 8 e 9 de outubro de 2024

2.2. Horário: dia 8, das 9h às 20h | dia 9, das 8h às 18h

2.3. Modalidade: formato híbrido – presencial ou *on-line*

2.4. Carga Horária: 17h na modalidade presencial | 13h na modalidade virtual

2.5. Local: WTC Events Center Golden Hall, em São Paulo - SP

2.6. Objetivos: discutir os desafios empresariais, ambientais, sociais e de governança (ESG), as nuances no contexto sócio e geopolítico, os riscos e inovações que impactam o modelo de negócio das empresas brasileiras e muito mais

2.7. Acessos do Ingresso Presencial: acesso físico, acesso ao *app* do Congresso, palestras nacionais e internacionais, sessões plenárias, *breakout rooms*, *masterclasses*, *working lunch*, feira de negócios presencial, feira de negócios virtual, espaço de *networking*, acesso ao conteúdo gravado, kit de congressista e certificado de participação

2.8. Acessos do Ingresso On-line: acesso ao *app* do Congresso, palestras nacionais e internacionais, sessões plenárias, feira de negócios virtual, acesso ao conteúdo gravado e certificado de participação

2.9. Programação Completa:

Dia 1 - 8 de outubro

9h às 10h Credenciamento e *Welcome Coffee*

10h às 10h40 Abertura

10h40 às 11h10 Estratégias modernas de governança corporativa: tendências do Vale do Silício e de outras regiões

- Evan Epstein, *Diretor-executivo e professor adjunto do UC Law San Francisco; fundador da Pacifica Global*

11h10 às 11h50 Governança em evolução: o papel da transição cultural na geração de valor

- Carlos Rotella, Presidente-executivo do Grupo Edson Queiroz (GEQ)

- Wendell de Oliveira, CEO da Ligga Telecom, presidente do conselho administração da Romagnole e membro do conselho da Ligga e Light

Moderação: Heloisa Bedicks, Membro do conselho de administração da Mapfre, do conselho fiscal da Vale e da TIM, e do comitê de auditoria da Brasilseg e da Gasmig

11h50 às 12h20 Governança climática: saindo da retórica para a prevenção de tragédias

- Denise Hills, Conselheira, pioneira dos ODS pela ONU em finanças sustentáveis, membro do comitê consultivo do Chapter Zero Brazil (IBGC)

- Jandaraci Araujo, Conselheira de administração e fiscal da Future Carbon, Instituto Inhotim, WCD Brasil e Conselheira101

Moderação: Carlos Bocuhy, Presidente do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (PROAM)

12h20 às 13h05 *Masterclasses*

Vale | Transparência e sustentabilidade: por que adotar o novo padrão ISSB já em 2025?

- José Victor Sousa, Gerente-geral de reporte financeiro e controles internos da Vale

KPMG | Transformação de negócios

- Andre Coutinho, Sócio-líder de Advisory no Brasil e América do Sul na KPMG no Brasil

- Dustin Pozzetti, Sócio-líder de AdvisoryTransformation da KPMG no Brasil

CPFL | Brasil e China: melhores práticas de governança corporativa

- Raphael Martins Bombonato, Diretor de Governança Corporativa da CPFL

- Sara Zha Hong, Secretária do Conselho da CPFL

Moderação: Jorge Lencastre, Diretor de Auditoria, Riscos, Integridade e DPO

14h às 14h30 Feira de Negócios & *Networking*

14h30 às 15h10 Sessões simultâneas

Explorando os rumos do saneamento e da energia: um debate crucial para o progresso

- Ana Marta Veloso, Conselheira Independente da Vinci Partners, Profarma, Pontal Energy e Oceânica Engenharia. Coordenadora do Comitê de Auditoria da Vinci Partners e da Oceânica Engenharia

- Karla Bertocco, Presidente do conselho de administração da Sabesp e conselheira independente na Orizon Valorização de Resíduos, sócia na Jive

Moderação: Natália Dias, Ex-diretora de Mercado de Capitais e Finanças Sustentáveis do BNDES. Membro dos conselhos consultivos da Din4mo, Imagine Brasil e Estimulo

Saúde em transição: transformação pós-pandemia e consolidação do setor

- Sidney Klajner, Presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein

- Vera Valente, Diretora-executiva da FenaSaúde

Moderação: Carlos Infante de Castro, Membro da comissão de Governança em Saúde do IBGC

Educação como catalisadora do crescimento do país, da base à formação superior

- Claudia Pagnano, Conselheira Independente de Administração – Vitru Educação. Membro da Comissão de Estratégia (IBGC)

- Lisiane Lemos, Secretária Extraordinária de Inclusão Digital e Apoio às Políticas de Equidade

- Paula Harraca, Presidente da Ânima Educação

Moderação: Claudia Costin, Presidente do Instituto Singularidades 15h10 às 15h50

Sessões simultâneas

Ética e integridade no Brasil: desvendando os desafios da prática

- Diva Freire, Gerente de Governança Corporativa e *Governance Officer* da Lojas Renner S.A. e Coordenadora da Comissão de *Governance Officer* do IBGC

- Ligia Maura Costa, Advogada, professora titular na FGV EAESP e coordenadora FGV Ethics

Moderação: André Camargo, Counsel na prática de Corporate & Securities de Taul & Chequer Advogados associado a Mayer Brown

Diversidade como pilar estratégico e o papel dos conselheiros

- Fabiano Machado da Rosa, Sócio fundador da PMR Advocacia

- Janete Vaz, Vice-presidente do conselho de administração do Grupo Sabin

Moderação: Viviane Elias Moreira, *Head* de Operações, Riscos e Governança na Circular Brain

Biotecnologia: o principal motor de crescimento do Brasil?

- Luiz Roberto Barcelos, Sócio fundador e membro do conselho na Agrícola Famosa Ltda.

- Pedro Merola, CEO do Grupo Santa Fé

Moderação: Grazielle Parenti, Conselheira de administração e líder de comitê de sustentabilidade e riscos

15h50 às 16h20 *Coffee Break*

16h20 às 17h10 Governança e sustentabilidade para alavancar o agronegócio: atual estágio e impacto no crescimento do país

- Eliane Lustosa, Conselheira na Bunge, BrasilAgro, CCR, Aegea e Bluebell

- Fabiana Alves, CEO Rabobank Brasil e head para América do Sul

- Marcos Fava Neves, Fundador da Harven Agribusiness School

Moderação: Weber Amaral, Professor Esalq - USP

17h10 às 17h40 *Stewardship*: o papel e a importância dos investidores no aprimoramento da governança

- Jaime Gornsztejn, Diretor de Governança Corporativa e Administração de Investimentos da EOS Federated Hermes Limited

Moderação: Valeria Café, Diretora-geral do IBGC

17h40 às 18h20 Estratégias de sucessão: construindo pontes para o futuro

- Artur Grynbaum, Vice-presidente do conselho do Grupo Boticário

- Jorge Hoelzel Neto, Facilitador de Direção da Mercur

Moderação: Sandra Guerra, Sócia-fundadora da Better Governance

18h20 às 19h IA generativa: você está preparado para enfrentá-la em uma reunião de conselho?

- Cesar Gon, CEO e Fundador da CI&T

- Daniel Mazini, Presidente da Amazon.com.br

Moderação: Martha Gabriel, Autora de best-sellers, CEO da FutureNow Strategies

19h às 20h *Happy Hour & Networking*

Dia 2 - 9 de outubro

8h às 8h30 - Credenciamento e *Welcome Coffee*

8h30 às 8h40 - Abertura

8h40 às 9h20 A nova fronteira da sustentabilidade

- Joaquim Levy, Diretor de Estratégia Econômica do Safra

- Maria Netto, Diretora-executiva do Instituto Clima e Sociedade

Moderação: Sergio Marone, Fundador da Tukano

9h20 às 10h *Stakeholders*: formas de priorizar o relacionamento e a comunicação

- Isabella Wanderley, Gerente-geral e VP Corporativa da Novo Nordisk Brasil

- Jerome Cadier, CEO da Latam Airlines Brasil

Moderação: Maria Fernanda Delmas, Diretora de Redação do Valor Econômico

10h às 10h30 Como posicionar e potencializar a Marca Brasil além das fronteiras do país?

- Claudia Sender, Conselheira da Telefônica, Holcim, Embraer e Gerdau

- Liel Miranda, CEO da Alpargatas

10h30 às 11h *offee Break*

11h às 11h40 Modernização do mercado financeiro e de capitais brasileiro

- Daniel Maeda, Diretor da CVM

- João Camarota, Diretor jurídico da Morgan Stanley South America

Moderação: Ana Carla Abrão Costa, VP de Novos Negócios da B3

11h40 às 12h20 O papel das finanças na agenda de sustentabilidade

- Silvia Vilas Boas, Vice-presidente de Finanças, Estratégia, Governança Executiva e Escritório de Transformação de Natura & Co América Latina

Moderação: Carolina Cavenaghi, Fundadora e CEO da Fin4she

12h20 às 12h30 Enquete

12h30 às 13h15 *Masterclasses*

Grupo Boticário | Governança na jornada ESG: como conectar esta agenda à estratégia de negócios

- Fabiana de Freitas, Vice-presidente de Assuntos Corporativos do Grupo Boticário

Sodali & Co | De notáveis a duradouros: tornando grupos empresariais familiares bem-sucedidos por gerações

- David Risse, Diretor-executivo da Sodali & Co

B3 | Evolução da Governança por meio do Novo Mercado: as propostas recebidas durante a consulta pública

- Alexandre Moysés, Diretor de Governança da B3

- Ana Paula Reis, Sócia BMA Advogados

- Fernando de Andrade Mota, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado para Emissores

13h15 às 14h10 Almoço

14h10 às 14h35 Feira de Negócios & *Networking*

14h35 às 15h10 Sessões simultâneas

As novas regras de transparência das questões ESG

- Andréa Nogueira, Conselheira de Administração e Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade da M. Dias Branco S.A.

- Paula Kovarsky, Vice-presidente de M&A, Sustentabilidade e Estratégia

- Magnus Chaib, Líder de Accounting Advisory Services da KPMG Brasil

Moderação: Ana Tércia L. Rodrigues, Vice Presidente Técnica do CFC, Professora da UFRGS, Conselheira Fiscal do Sistema B Brasil, C101

Private Equity, impacto e resultado

- Jéssica Silva, Co-CEO Sistema B Brasil, membra do Comitê ESG do Grupo Fleury, conselheira do Pacto da Equidade Racial

- Rafaela Gontijo, CEO da NUU Alimentos

Moderação: Cristina Penteado, Diretora-executiva da Blue Orange Capital, *Head* do Brasil

O papel do Conselho como catalisador de transformações, inovação e empreendedorismo

- Dennis Herszkowicz, CEO da TOTVS

- Rafael de Albuquerque, Fundador e CEO da Zoos Smart Data

Moderação: Adriana Barbosa, Diretora-executiva da Pretahub

15h10 às 15h20 Enquete

15h20 às 16h Amazônia como um horizonte socioambiental para a economia brasileira

- Luiz Lessa, CEO do Banco da Amazônia

- Michele Lins Aracaty e Silva, Economista, doutora em desenvolvimento regional e docente do Departamento de Economia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Moderação: Ellen Acioli, Diretora institucional no Instituto Regatão da Amazônia

16h às 16h20 *Coffee Break*

16h20 às 16h50 Mapeamento de riscos geopolíticos de 2024 e perspectivas 2025

Gustavo Loyola, Diretor Presidente da Tendências Consultoria

Moderação: Deborah Wright, Presidente do conselho de administração do IBGC

16h50 às 17h20 Governança, resiliência e contingência em tempos de ameaças digitais

- Marina F. Bellini, Diretora membro do comitê executivo no Grupo Itaú Unibanco

- Rodolfo Eschenbach, Presidente da Accenture para o Brasil e América Latina

Moderação: José Marcos Oliveira, Country Manager da Palo Alto Networks – Brasil

17h20 às 18h Pequenas equipes, grande impacto: o futuro de uma força de trabalho alimentada por IA

- Ian Beacraft, CEO da Signal and Cipher

18h Encerramento

2.10. Palestrantes:

Alexandre Moysés - Diretor de Governança da B3

Ana Marta Veloso - Conselheira independente da Vinci Partners, Profarma, Pontal Energy e Oceânica Engenharia. Vice-presidente do conselho da Enauta e da Oceânica Engenharia

Ana Paula Reis - Sócia BMA Advogados

André Coutinho - André Coutinho, Sócio líder de Advisory no Brasil e América do Sul na KPMG no Brasil

Andréa Nogueira - Conselheira de Administração e Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade da M. Dias Branco S.A

Artur Grynbaum - Vice-presidente do conselho do Grupo Boticário

Carlos Rotella - Presidente-executivo do Grupo Edson Queiroz (GEQ)

Cesar Gon - CEO e Fundador da CI&T

Claudia Pagnano - Conselheira Independente de Administração – Vitru Educação. Membro da Comissão de Estratégia (IBGC)

Claudia Sender - Conselheira

Daniel Mazini - Presidente da Amazon.com.br

Daniel Maeda - Diretor da CVM

Denise Hills - Conselheira, pioneira dos ODS pela ONU em finanças sustentáveis, membro do comitê consultivo do Chapter Zero Brazil (IBGC)

Dennis Herszkowicz - CEO da TOTVS

Diva Freire - Gerente de Governança Corporativa e Governance Officer da Lojas Renner S.A. e Coordenadora da Comissão de Governance Officer do IBGC

Dustin Pozzetti - Sócio líder de Advisory Transformation da KPMG no Brasil
 Eliane Lustosa - Conselheira na Bunge, BrasilAgro, CCR, Aegea e Bluebell
 Evan Epstein - *Diretor-executivo e professor adjunto do UC Law San Francisco; fundador da Pacifica Global*
 Fabiana Alves - *CEO Rabobank Brasil e head para América do Sul*
 Fabiana de Freitas - *Vice-presidente de Assuntos Corporativos do Grupo Boticário*
 Fabiano Machado da Rosa - *Sócio fundador da PMR Advocacia*
 Fernando de Andrade Mota - *Superintendente de Desenvolvimento de Mercado para Emissores*
 Gustavo Loyola - *Diretor Presidente da Tendências Consultoria*
 Ian Beacraft - *CEO da Signal and Cipher*
 Isabella Wanderley - *Gerente-geral e VP Corporativa da Novo Nordisk Brasil*
 Jaime Gornsztejn - *Diretor de Governança Corporativa e Administração de Investimentos da EOS Federated Hermes Limited*
 Jandaraci Araujo - *Conselheira de administração e fiscal da Future Carbon, Instituto Inhotim, WCD Brasil e Conselheira101*
 Janete Vaz - *Vice-presidente do conselho de administração do Grupo Sabin*
 Jerome Cadier - *CEO da Latam Airlines Brasil*
 Jéssica Silva - *Membra do Comitê ESG do Grupo Fleury, Conselheira do Pacto da Equidade Racial e Cofounder da BlackWin*
 João Camarota - *Diretor jurídico da Morgan Stanley South America*
 Joaquim Levy - *Diretor de Estratégia Econômica do Safra*
 Jorge Hoelzel Neto - *Facilitador de Direção da Mercur*
 José Victor Sousa - *Gerente Geral de reporte financeiro e controles internos*
 Karla Bertocco - *Presidente do conselho de administração da Sabesp e conselheira independente na Orizon Valorização de Resíduos, sócia na Jive*
 Liel Miranda - *CEO da Alpargatas*
 Ligia Maura Costa - *Advogada, professora titular na FGV EAESP e coordenadora FGV Ethics*
 Lisiane Lemos - *Secretária Extraordinária de Inclusão Digital e Apoio às Políticas de Equidade*
 Luiz Lessa - *CEO do Banco da Amazônia*
 Luiz Roberto Barcelos - *Sócio fundador e membro do conselho na Agrícola Famosa Ltda.*
 Magnus Chaib - *Líder de Accounting Advisory Services da KPMG Brasil*
 Marcos Fava Neves - *Fundador da Harven Agribusiness School*
 Maria Netto - *Diretora-executiva do Instituto Clima e Sociedade*
 Marina F. Bellini - *Diretora membro do comitê executivo no Grupo Itaú Unibanco*
 Michele Lins Aracaty e Silva - *Economista, doutora em desenvolvimento regional e docente do Departamento de Economia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)*
 Paula Harraca - *Presidente da Ânima Educação*
 Paula Kovarsky - *Vice-presidente de M&A, Sustentabilidade e Estratégia*
 Pedro Merola - *CEO do Grupo Santa Fé*
 Rafael de Albuquerque - *Fundador e CEO da Zoox Smart Data*
 Raphael Martins Bombonato - *Diretor de Governança Corporativa*
 Rafaela Gontijo - *CEO da NUU Alimentos*
 Sidney Klajner - *Presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein*
 Sara Zha Hong - *Secretária do Conselho*
 Silvia Vilas Boas - *Vice-presidente de Finanças, Estratégia, Governança Executiva e Escritório de Transformação de Natura &Co América Latina*
 Vera Valente - *Diretora-executiva da FenaSaúde*
 Wendell de Oliveira - *CEO da Ligga Telecom, presidente do conselho administração da Romagnole e membro do conselho da Ligga e Light*

2.11. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2024 para esta contratação é de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), referente a 5 (cinco) inscrições na modalidade presencial com valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 3 inscrições na modalidade *online* com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e desconto de 5% (cinco por cento) concedido pela empresa, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://mktibgc.powerappsportals.com/congresso/>, com a proposta encaminhada (0176096) e e-mails trocados com a empresa, com cópia anexada ao processo (0176126).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
1	Inscrição	Serviço unitário	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total (com desconto de 5%)					R\$ 25.650,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2024, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas avalia que o presente objeto possui natureza singular, sendo um serviço técnico especializado e possui notória especialização, pois o conteúdo programático e a instituição que fornecerá a capacitação demonstram que a seleção afasta o grau de subjetividade, podendo ser medido por critérios objetivos, se enquadrando na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na unicidade dos conteúdos e vertentes abordados durante o evento, sendo um espaço propício para *networking* e promoção de discussões sobre os desafios empresariais, ambientais, sociais e de governança (ESG), as nuances no contexto sócio e geopolítico, os riscos e inovações que impactam o modelo de negócio das empresas brasileiras. Justificando-se, ainda, pela oportunidade de obter melhores práticas de governança com aplicação na Fundação. A experiência e a expertise dos palestrantes permitem um aprendizado de alta qualidade e relevante.

4.11.5. A participação na capacitação justifica-se por atender ao disposto no Plano de Capacitação 2024 da Funpresp-Exe, no que tange ao tópico de capacitações comuns das áreas, que consistem em treinamentos de temáticas transversais, que possuem como público-alvo os profissionais de diversas unidades de trabalho da Funpresp-Exe.

4.11.6. O Congresso é realizado anualmente e é um grande evento realizado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). É composto por sessões que debatem os temas mais atuais relacionados à governança corporativa. A cada ano, uma temática principal é colocada em pauta, participando das sessões palestrantes nacionais e internacionais, que são referência no mercado. Este ano, o tema principal será: "Cultura de governança e os desafios do Brasil" e debatendo assuntos de como a governança corporativa pode ajudar a enfrentar questões do ecossistema de negócios brasileiro e outros tópicos para uma gestão mais transparente, ética e sustentável.

4.11.7. Bem como, a seleção do fornecedor, pois o congresso será organizado pelo IBGC, considerado um *think tank* da governança corporativa, uma rede colaborativa de ideias dedicada a explorar temas e questões importantes sobre governança e que

impactam positivamente a sociedade.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, visa discutir os desafios empresariais, ambientais, sociais e de governança (ESG), as nuances no contexto sócio e geopolítico, os riscos e inovações que impactam o modelo de negócio das empresas brasileiras, dentre outros.

4.12.2. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico a garantia de governança de alto desempenho e a participação no congresso incrementará conhecimento para potencializar resultados, alinhados aos valores da Fundação e produzindo conhecimentos na área. Além disso, a Fundação oferece oportunidades de capacitação e desenvolvimento, visando a aprendizagem e o aperfeiçoamento de seus Profissionais, Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê, de forma a aprimorá-los continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência e melhoria contínua de seus processos, projetos e atividades.

4.12.3. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC é uma organização da sociedade civil, referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, consequentemente, para uma sociedade melhor.

4.12.4. Assim, a seleção desta instituição organizadora do 25º Congresso IBGC se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características individualizadoras fornecem aos profissionais um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. A capacitação oferece acesso a palestras nacionais e internacionais, sessões plenárias, *breakout rooms*, *masterclasses*, *working lunch*, feira de negócios presencial, feira de negócios virtual, espaço de *networking*, acesso ao conteúdo gravado, kit de congressista e certificado de participação e tendências recentes no campo de governança, o que permite manter os participantes da capacitação à frente no mercado em um campo em constante evolução.

4.12.5. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o "caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e dos especialistas que conduzirão a capacitação, comprovada através do portfólio da empresa e dos currículos dos profissionais, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Palestrantes:

- Alexandre Moysés - Diretor de Governança da B3
- Ana Marta Veloso - Conselheira independente da Vinci Partners, Profarma, Pontal Energy e Oceânica Engenharia. Vice-presidente do conselho da Enauta e da Oceânica Engenharia
- Ana Paula Reis - Sócia BMA Advogados
- André Coutinho - Andre Coutinho, Sócio líder de Advisory no Brasil e América do Sul na KPMG no Brasil
- Andréa Nogueira - Conselheira de Administração e Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade da M. Dias Branco S.A
- Artur Grynbaum - Vice-presidente do conselho do Grupo Boticário
- Carlos Rotella - Presidente-executivo do Grupo Edson Queiroz (GEQ)
- Cesar Gon - CEO e Fundador da CI&T
- Claudia Pagnano - Conselheira Independente de Administração – Vitru Educação. Membro da Comissão de Estratégia (IBGC)
- Claudia Sender - Conselheira
- Daniel Mazini - Presidente da Amazon.com.br
- Daniel Maeda - Diretor da CVM
- Denise Hills - Conselheira, pioneira dos ODS pela ONU em finanças sustentáveis, membro do comitê consultivo do Chapter Zero Brazil (IBGC)

- Dennis Herszkowicz - CEO da TOTVS
- Diva Freire - Gerente de Governança Corporativa e Governance Officer da Lojas Renner S.A. e Coordenadora da Comissão de Governance Officer do IBGC
- Dustin Pozzetti - Sócio líder de Advisory Transformation da KPMG no Brasil
- Eliane Lustosa - Conselheira na Bunge, BrasilAgro, CCR, Aegea e Bluebell
- Evan Epstein - *Diretor-executivo e professor adjunto do UC Law San Francisco; fundador da Pacifica Global*
- Fabiana Alves - *CEO Rabobank Brasil e head para América do Sul*
- Fabiana de Freitas - *Vice-presidente de Assuntos Corporativos do Grupo Boticário*
- Fabiano Machado da Rosa - *Sócio fundador da PMR Advocacia*
- Fernando de Andrade Mota - *Superintendente de Desenvolvimento de Mercado para Emissores*
- Gustavo Loyola - *Diretor Presidente da Tendências Consultoria*
- Ian Beacraft - *CEO da Signal and Cipher*
- Isabella Wanderley - *Gerente-geral e VP Corporativa da Novo Nordisk Brasil*
- Jaime Gornsztejn - *Diretor de Governança Corporativa e Administração de Investimentos da EOS Federated Hermes Limited*
- Jandaraci Araujo - *Conselheira de administração e fiscal da Future Carbon, Instituto Inhotim, WCD Brasil e Conselheira101*
- Janete Vaz - *Vice-presidente do conselho de administração do Grupo Sabin*
- Jerome Cadier - CEO da Latam Airlines Brasil
- Jéssica Silva - Membro do Comitê ESG do Grupo Fleury, Conselheira do Pacto da Equidade Racial e Cofounder da BlackWin
- João Camarota - Diretor jurídico da Morgan Stanley South America
- Joaquim Levy - Diretor de Estratégia Econômica do Safra
- Jorge Hoelzel Neto - Facilitador de Direção da Mercur
- José Victor Sousa - Gerente Geral de reporte financeiro e controles internos
- Karla Bertocco - Presidente do conselho de administração da Sabesp e conselheira independente na Orizon Valorização de Resíduos, sócia na Jive
- Liel Miranda - CEO da Alpargatas
- Ligia Maura Costa - Advogada, professora titular na FGV EAESP e coordenadora FGV Ethics
- Lisiane Lemos - Secretária Extraordinária de Inclusão Digital e Apoio às Políticas de Equidade
- Luiz Lessa - CEO do Banco da Amazônia
- Luiz Roberto Barcelos - Sócio fundador e membro do conselho na Agrícola Famosa Ltda.
- Magnus Chaib - Líder de Accounting Advisory Services da KPMG Brasil
- Marcos Fava Neves - Fundador da Harven Agribusiness School
- Maria Netto - Diretora-executiva do Instituto Clima e Sociedade
- Marina F. Bellini - Diretora membro do comitê executivo no Grupo Itaú Unibanco
- Michele Lins Aracaty e Silva - Economista, doutora em desenvolvimento regional e docente do Departamento de Economia da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
- Paula Harraca - Presidente da Ânima Educação
- Paula Kovarsky - Vice-presidente de M&A, Sustentabilidade e Estratégia
- Pedro Merola - CEO do Grupo Santa Fé
- Rafael de Albuquerque - Fundador e CEO da Zoox Smart Data
- Raphael Martins Bombonato - Diretor de Governança Corporativa
- Rafaela Gontijo - CEO da NUU Alimentos
- Sidney Klajner - Presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein
- Sara Zha Hong - Secretária do Conselho
- Silvia Vilas Boas - Vice-presidente de Finanças, Estratégia, Governança Executiva e Escritório de Transformação de Natura & Co América Latina
- Vera Valente - Diretora-executiva da FenaSaúde
- Wendell de Oliveira - CEO da Ligga Telecom, presidente do conselho administração da Romagnole e membro do conselho da Ligga e Light

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)

• Fundado em 27 de novembro de 1995, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, consequentemente, para uma sociedade melhor.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no conteúdo programático do curso e os documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2024, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

- d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;
- e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

A contratação almeja atender ao disposto no Plano de Capacitação 2024 da Funpresp-Exe, no que tange ao tópico de capacitações comuns das áreas, que consistem em treinamentos de temáticas transversais, que possuem como público-alvo os profissionais de diversas unidades de trabalho da Funpresp-Exe.

A contratação da capacitação tem como objetivo discutir os desafios empresariais, ambientais, sociais e de governança (ESG), as nuances no contexto sócio e geopolítico, os riscos e inovações que impactam o modelo de negócio das empresas brasileiras. Justificando-se, ainda, pela oportunidade de obter melhores práticas de governança com aplicação na Fundação.

O Congresso é realizado anualmente e é um grande evento realizado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). É composto por sessões que debatem os temas mais atuais relacionados à governança corporativa. A cada ano, uma temática principal é colocada em pauta, participando das sessões palestrantes nacionais e internacionais, que são referência no mercado. Este ano, o tema principal será: "Cultura de governança e os desafios do Brasil" e debatendo assuntos de como a governança corporativa pode ajudar a enfrentar questões do ecossistema de negócios brasileiro e outros tópicos para uma gestão cada vez mais transparente, ética e sustentável.

Considerando as competências a serem desenvolvidas, propõe-se a participação dos 8 profissionais no supracitado congresso, visando a ampliação das suas habilidades e desenvolvimento de competências relacionadas à governança corporativa.

Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos profissionais que possuem tal ferramenta e com as atividades prestadas pelo Comitê de Auditoria (COAUD), Conselho Deliberativo (CD), Gerência de Governança e Planejamento (GEPOG), Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) e Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados (COSEC).

Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2024 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento consiste-se em:

7.2. Contratação para participação de 8 (oito) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação, sendo 5 (cinco) em modalidade presencial e 3 (três) em modalidade *online*.

7.3. Os serviços serão prestados em formato presencial ou *online* em tempo real e conforme consta nesse documento.

7.4. O congresso ocorrerá nos dias 8 e 9 de outubro de 2024 e o pagamento da fatura será com data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.
- 10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou

outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin**, Analista de Previdência Complementar, em 16/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 16/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 17/09/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176644** e o código CRC **29A2FFAA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000239/2024-81

SEI nº 0176644

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

São Paulo, 2 de setembro de 2024.

Para: FUNPRESP-EXE | Gabriel Pellegrin
Assunto: Proposta Orçamentária - Inscrição Congresso IBGC 2024

Prezados (as),

Vimos por meio desta, encaminhar valores referentes a inscrição no **25º CONGRESSO IBGC**, que acontecerá nos dias 8 e 9 de outubro do corrente ano. Evento presencial, com transmissão on-line de uma parte da programação, que acontecerá no WTC – Golden Hall na cidade de São Paulo.

O Congresso IBGC é uma atividade realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) voltado para associados e não associados, destinado para conselheiros, acionistas, executivos de organizações diversas, investidores, auditores, reguladores, entre outros públicos interessados em temas relacionados à governança corporativa. Para este ano, o evento terá carga horária de 17 (dezesete) horas na modalidade presencial e de 13 (treze) horas na modalidade virtual. Informações da programação e os palestrantes do evento, acesse [aqui](#).

PROPOSTA COMERCIAL:

MODALIDADE	ASSOCIADO AO IBGC	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO (Segundo Lote)	TOTAL
Presencial	SIM	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
Online	SIM	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Desconto				5%
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 25.650,00
Obs: os valores apresentados já contemplam todos os Impostos previstos por lei municipal e/ou federal, conforme a natureza jurídica do IBGC - entidade sem fins lucrativos de caráter associativo cultural, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO:

O pagamento deve ocorrer por meio e prazos acordados previamente com a organização solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal e declarações que se façam necessárias conforme previsão e respaldo legal.

INSCRIÇÕES:

Após o aceite da proposta, todos os participantes precisam realizar a inscrição no site do evento e no ato da inscrição, na parte do pagamento inserir a opção "NEGOCIAÇÃO CORPORATIVA". O responsável pelo pagamento deverá encaminhar um e-mail para tramites@ibgc.org.br com a lista dos participantes conforme está proposta comercial para liberação e efetivação da inscrição.

DADOS DO PROPONENTE:

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
CNPJ - 01.082.331/0001-80
Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 2.441.760.2
Endereço - Av. das Nações Unidas, 12.551 – 21º andar. CEP: 04578-903 – São Paulo-SP
Dados Bancários: Banco: 341 - Itaú | Agência: 8495 | Conta: 09271-3
Contatos – tramites@ibgc.org.br | (11) 3185-4200

Proposta válida até 15/09/2024

Atenciosamente,

Adriane Cristina dos Santos Almeida
Diretora de Ensino e Inovação

Av. das Nações Unidas, 12551, 21º Andar
CEP: 04578903 | São Paulo – SP

www.ibgc.org.br

Ordem de Serviços - 25º Congresso IBGC.pdf

Documento número #d8a68167-60f8-478f-9850-41cb8e243440

Hash do documento original (SHA256): f2d956c48e7325771d7ffc3f1d044541353226375a89959251794691ee5075ef

Assinaturas

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 25 set 2024 às 15:39:18

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 25 set 2024 às 15:58:59

✓ **Adriane Cristina dos Santos de Almeida**
CPF: 250.004.398-30
Assinou como contratada em 29 set 2024 às 10:45:03

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 25 set 2024 às 15:38:45

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 25 set 2024 às 16:22:53

Log

25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d8a68167-60f8-478f-9850-41cb8e243440. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2024 (23:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: adriane.almeida@ibgc.org.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriane Cristina dos Santos de Almeida e CPF 250.004.398-30.
25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
25 set 2024, 15:37:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
25 set 2024, 15:38:45	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 15:39:18	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8368016 e longitude -48.0285893. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 15:58:59	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.247.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.636822 e longitude -47.848342. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 16:22:53	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 187.58.203.163. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2024, 10:45:03	Adriane Cristina dos Santos de Almeida assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriane.almeida@ibgc.org.br. CPF informado: 250.004.398-30. IP: 191.23.80.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.612176826488707 e longitude -46.69108188937371. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 set 2024, 10:45:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8a68167-60f8-478f-9850-41cb8e243440.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8a68167-60f8-478f-9850-41cb8e243440, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.